



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA

RESOLUÇÃO AD REFERENDUM N° 007/2020

Aprova, em caráter emergencial, a Modalidade Especial (Administrativa) de Colação de Grau dos cursos superiores do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha.

A PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando as disposições contidas no Artigo 9º do Estatuto do IF Farroupilha e, ainda,

- a pandemia do coronavírus (Covid-19) e a evolução do quadro de infecções no Brasil;
- a [Lei N° 13.979, de 6 de fevereiro de 2020](#);
- a [Portaria N° 356/GM/MS, de 11 de março de 2020](#);
- a [Instrução Normativa N° 19 do Ministério da Economia, de 12 de março de 2020](#);
- a [Instrução Normativa N° 20 do Ministério da Economia, de 13 de março de 2020](#);
- o Ofício Circular SEI N° 825/2020 do Ministério da Economia, de 13 de março de 2020;
- a [Portaria IFFar N° 313, de 16 de março de 2020](#);
- a [Portaria IFFar N° 320, de 17 de março de 2020](#);
- os Decretos do Estado do Rio Grande do Sul [N° 55.115, de 12 de março de 2020](#); [N° 55.118, de 16 de março de 2020](#); [N° 55.128, de 19 de março de 2020](#); [N° 55.129, de 19 de março de 2020](#); [N° 55.130, de 20 de março de 2020](#); e [N° 55.135, de 23 de março de 2020](#);
- as orientações da Organização Mundial da Saúde – OMS, do Ministério da Saúde, do Ministério da Economia e do Ministério da Educação;
- as determinações do Comitê Institucional de Emergência do IFFar;
- a demanda, por parte do Instituto Federal Farroupilha, de medidas urgentes de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da Covid-19;
- as alterações na sistemática de trabalho e desenvolvimento das atividades dos estudantes do IFFar;
- o calendário das solenidades de colação de grau dos cursos de graduação do IFFar, com datas agendadas no período de 15 de março a 30 de abril de 2020;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA

- a necessidade de realização da colação de grau e disponibilização dos diplomas aos estudantes dos cursos de graduação do Instituto Federal Farroupilha, na condição de formandos; e

- a impossibilidade da colação de grau nos termos da [Resolução CONSUP Nº 57, de 25 de junho de 2018](#), que Regulamenta as Solenidades/Eventos de Colação de Grau dos Cursos Superiores do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha,

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR, em caráter emergencial, a Modalidade Especial (Administrativa) de Colação de Grau para concluintes dos cursos superiores do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha.

Art. 2º Durante a suspensão das atividades presenciais, conforme prazo estabelecido pela Portaria [Nº 313, de 16 de março de 2020](#), alterada pela Portaria [Nº 347, de 20 de março de 2020](#), a colação de grau dos cursos superiores do IFFar dar-se-á mediante portaria do(a) Reitor(a), a qual deve seguir os termos e forma constantes do modelo anexo.

Parágrafo único. Receberão outorga de grau apenas os alunos concluintes que cumprirem todos os requisitos previstos nos artigos 3º e 4º da Resolução CONSUP Nº 57, de 25 de junho de 2018.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria, 02 de abril de 2020.

Assinatura manuscrita em tinta azul, com o nome 'Carla' claramente legível.

CARLA COMERLATO JARDIM
PRESIDENTE